



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 142

Em 13/02/19 às 09 h25

Kamila Alencar

Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Carteira de Serviços das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Barreiras - Bahia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

APROVA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação da Carteira de Serviços das Unidades Básicas de Saúde no município de Barreiras.

Art. 2º - A divulgação deve ser realizada através de afixação dos serviços oferecidos em local visível aos usuários dentro das Unidades de Saúde e amplamente divulgados no âmbito do município de Barreiras, onde a população possa ter acesso a todos os serviços realizados por unidade de saúde.

Art. 3º - São considerados itens da carteira de serviço: nebulização, imunização (com quais vacinas são oferecidas e restrições de data e horário devido parte técnica), curativos simples, curativo especial, realização de doppler vascular, teste de glicemia, consulta odontológica, consulta médica, consulta de enfermagem, serviço social, psicologia, nutrição, fisioterapia, demais especialidades médicas, ações de planejamento familiar, pré-natal, acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis, tuberculose, hanseníase, saúde mental, saúde da criança teste do pezinho, sutura, retirada de ponto, avaliação antropométrica, coleta de exames laboratoriais, distribuição de medicamentos (especificados) e outros serviços de saúde.


Art. 4º - A Carteira de Serviços deve ser constantemente atualizada, informando em situações específicas a falta de algum serviço.

Art. 5º - Para atender o disposto nessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro 2019.


DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Justificativa

Senhores Vereadores,

Este projeto de Lei tem por objetivo atribuir a divulgação da Carteira de Serviços das Unidades Básicas de Saúde no município de Barreiras. São atributos da Atenção Básica: a acessibilidade, a coordenação do cuidado, a longitudinalidade e a abrangência do cuidado, devendo ser a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde, sendo para isso necessário que todos os usuários tenham um acesso facilitado a esses serviços (STARFIELD, 2002; PNAB, 2012).

Mantendo uma perspectiva à integralidade do cuidado, diversos serviços devem estar disponíveis aos usuários da atenção básica. Considerando o perfil epidemiológico atual, caracterizado pela tripla carga de doenças (doenças infecciosas, parasitárias e problemas de saúde reprodutiva, causas externas e doenças crônicas), e a necessidade de oferta de ações para tratamento, cura, reabilitação, promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos, foi elencado um rol de serviços e ações de saúde considerados importantes para oferta na Atenção Básica, que precisam estar disponíveis a população para que evitem idas desnecessárias a unidades onde o serviço não é oferecido, causando gasto desnecessário com deslocamento, desgaste emocional por não conseguir o atendimento desejado.

O presente projeto torna acessível a todo cidadão a relação de serviços ofertados nas unidades básicas de saúde da Prefeitura e toda rede de assistência em saúde municipal.

Por todo o exposto, peço a colaboração dos nobres colegas para aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 30 de janeiro 2019.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC